



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

Requer ao *Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal*, informações sobre a aquisição de testes rápidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para o combate a pandemia do coronavírus – COVID19.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas ao Senhor *Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal*, informações sobre aquisição de testes rápidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para o combate a pandemia do corona vírus – COVID19, conforme tabela abaixo discriminada, da seguinte forma:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	00.740.696/0001-92	50.000	73,00	3.650.000,00
PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.394.819/0005-00	150.000	139,90	20.985.000,00
GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA ME - GBIO	05.658.906/0001-11	5.000	159,00	795.000,00
LUNA PARK-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACAD	19.984.198/0001-13	20.000	180,00	3.600.000,00
MATIAS MACHADO DA SILVA-ME	22.742.908/0001-03	12.000	186,00	2.232.000,00
			TOTAL	31.262.000,00

1. Qual o critério utilizado para aquisição dos testes?
2. Houve licitação para compra dos medicamentos ou simplesmente convite? No caso de convite, quais foram os parâmetros para o chamamento?
3. Por que as propostas eram enviadas para um e-mail @gmail.com e não um e-mail oficial, da Secretaria de Estado de Saúde?
4. Todos os credores acima listados tinham experiência na comercialização do produto? Todas as entregas foram dentro do prazo estipulado? Foram aplicadas punições em caso de atraso na entrega de testes?
5. Por que a variação tão alta entre o preço unitário mais barato de R\$ 73,00 e o mais caro de R\$ 186,00?
6. Por que foi comprado a quantidade de 150.000 testes rápidos ao preço unitário de R\$ 139,90, quando o preço unitário mais barato de R\$ 73,00 só foi adquirido 50.000 testes?
7. Por que a Secretaria gastou quase R\$ 5,8 milhões com 32.000 testes rápidos ao preço unitário de R\$ 180,00 e R\$ 186,00, bem superiores aos já adquiridos pela

Secretaria e bem acima da média nacional?

8. Os testes adquiridos estão sendo suficientes para testagem do vírus? Se sim porque a população reclama da falta de testes? Se não, por que a Secretaria está passiva sem tomar providências para amenizar o problema?
9. Haja vista a prisão da cúpula da Secretaria de Saúde e com a sua consequente exoneração, já foram abertos processos administrativos para a investigação interna, sobretudo para aplacar eventuais desvios de dinheiro público, inclusive com a responsabilização individual?

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

No Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Saúde já empenhou o montante de R\$ 242 milhões para o enfrentamento de Emergência ao COVID, e dentro desses recursos consta o valor de R\$ 31,2 milhões para aquisição de testes com cinco fornecedores diferentes e preços unitários bastante variáveis entre o teste mais barato de R\$ 73,00 e o mais caro de R\$ 186,00, o que denota uma falta de critério considerada na aquisição desses testes. Tendo em vista todos os acontecimentos na nossa cidade com a prisão de toda cúpula da Secretaria de Saúde, faz-se necessário que tais informações sejam transparentes e atendam o princípio da publicidade, ainda mais diante de um quadro tão grave da pandemia.

Diante disso, requero que sejam solicitadas as informações acima, para subsidiar eventuais medidas a serem adotadas por esta Casa.

Sala das sessões, em

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 15/09/2020, às 10:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0202874** Código CRC: **A77A6033**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00030605/2020-59

0202874v3



PROPOSIÇÃO - RQ 1811/2020

LIDO EM: 15/09/2020

Brasília, 15 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 15/09/2020, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0203909 Código CRC: 8635E348.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00030605/2020-59

0203909v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 15 de setembro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 16/09/2020, às 15:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0203912** Código CRC: **DE3E75EC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00030605/2020-59

0203912v2